



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1593, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO IRIRI, ATUALMENTE DESIGNADA COMO “PROJETADA”, PARA “RUA GECILDA COUTINHO DA SILVA”.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada de “Rua Gecilda Coutinho da Silva” a rua atualmente designada como “Projetada”, no bairro Iriri.

Art. 2º. A despesa, referente ao emplacamento da via pública de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 02 de maio de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 02/05/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Edvaldo José Petri - 4177